



Organização  
Pan-Americana  
da Saúde



Organização  
Mundial da Saúde  
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

# 172ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 26 a 30 de junho 2023

---

CE172.R7  
Original: inglês

## RESOLUÇÃO

### CE172.R7

#### PROJETO DE ORÇAMENTO POR PROGRAMAS DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE 2024–2025

#### *A 172ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,*

Tendo examinado o *Projeto de Orçamento por Programas da Organização Pan-Americana da Saúde 2024–2025* (Documento CE172/12);

Tendo considerado o *Relatório da 17ª Sessão do Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração* (Documento CE172/4);

Observando os esforços da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) para propor um orçamento por programas que leve em conta as considerações socioeconômicas, as prioridades de cooperação técnica identificadas junto aos Estados Membros e a responsabilidade conjunta, dos Estados Membros e da RSPA, de cumprir os mandatos de saúde pública;

Tendo presente o Artigo 14.C da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde e os parágrafos 3.4 e 3.5 do Artigo III do Regulamento Financeiro da Organização Pan-Americana da Saúde,

#### **RESOLVE:**

Recomendar que o 60º Conselho Diretor aprove uma resolução conforme os seguintes termos:

#### ORÇAMENTO POR PROGRAMAS DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE 2024–2025

#### *O 60º CONSELHO DIRETOR,*

Tendo examinado o Orçamento por Programas da Organização Pan-Americana da Saúde 2024–2025 (*Documento Oficial* \_\_);

---

Tendo considerado o relatório da 172ª Sessão do Comitê Executivo (Documento CD60/\_\_\_);

Observando os esforços da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) para propor um orçamento por programas que leve em conta as considerações socioeconômicas, as prioridades de cooperação técnica identificadas junto aos Estados Membros e a responsabilidade conjunta, dos Estados Membros e da RSPA, de cumprir os mandatos de saúde pública;

Tendo presente o Artigo 14.C da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde e o parágrafo 3.5 do Artigo III do Regulamento Financeiro da Organização Pan-Americana da Saúde,

**RESOLVE:**

1. Aprovar o programa de trabalho da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) com um orçamento de US\$ 700 milhões<sup>1</sup> para os programas básicos e \$120 milhões (montante indicativo) para os programas especiais, conforme dispõe o Orçamento por Programas da Organização Pan-Americana da Saúde 2024–2025 (*Documento Oficial* \_\_\_).
2. Incentivar todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados da Organização Pan-Americana da Saúde a que continuem efetuando no prazo os pagamentos de suas contribuições fixas em 2024 e 2025, bem como das contribuições em atraso que possam ter se acumulado nos períodos orçamentários anteriores.
3. Incentivar os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados a que continuem defendendo uma proporção equitativa dos recursos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e, especificamente, o financiamento pleno, por parte da OMS, da margem orçamentária alocada para a Região das Américas.
4. Instar os Estados Membros, os Estados Participantes e os Membros Associados a que efetuem contribuições voluntárias em consonância com o Orçamento por Programas 2024–2025, e quando for possível, a que considerem a possibilidade de que essas contribuições sejam plenamente flexíveis e não sejam destinadas a uma finalidade específica.
5. Aprovar as contribuições fixas para o biênio 2024–2025 no valor de \$225,5 milhões, composto de: a) \$194,4 milhões em contribuições líquidas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados, o que não exige aumento em relação ao valor anterior aprovado para as contribuições fixas líquidas (\$194,4 milhões); e b) \$31,1 milhões como transferência do Fundo de Equalização de Impostos, conforme indicado na tabela abaixo.

---

<sup>1</sup> A menos que indicado de outra forma, todos os valores monetários nesta resolução são expressos em dólares dos Estados Unidos.

6. Ao se definirem as contribuições dos Estados Membros, dos Estados Participantes e dos Membros Associados, as contribuições fixas serão reduzidas de acordo com o crédito que tenham a seu favor no Fundo de Equalização de Impostos, exceto no caso de créditos de Estados que tributam os salários recebidos da RSPA por seus cidadãos e residentes, que serão reduzidos de acordo com a quantia dos reembolsos tributários correspondentes à RSPA.

7. Financiar os programas básicos aprovados da seguinte maneira e com as seguintes fontes:

Fonte de financiamento	Quantia (US\$)
Contribuições fixas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados da OPAS	225.550.000
Menos o crédito do Fundo de Equalização de Impostos	(31.150.000)
Receitas diversas orçadas	14.000.000
Contribuições voluntárias da OPAS e outras fontes	196.000.000
Alocação de fundos da Organização Mundial da Saúde para a Região das Américas	295.600.000
<b>TOTAL</b>	<b>700.000.000</b>

8. Autorizar o Diretor a usar todas as fontes de financiamento indicadas acima para financiar o Orçamento por Programas 2024–2025, sujeito à disponibilidade de recursos.

9. Solicitar ao Diretor que prepare um relatório sobre os valores das despesas de cada fonte de financiamento, e em relação aos 28 resultados intermediários indicados no Orçamento por Programas 2024–2025, para apresentação aos Órgãos Diretores em 2026.

*(Quinta reunião, 28 de junho de 2023)*

---